Publicada no jornal "A COMARCA" nº 921 de 16/03/2002.

Lei nº 05/2002

Súmula: Concede abono salarial aos professores do Ensino Fundamental em efetivo exercício do magistério e, dá outras.

Ezimael Baldani, Prefeito municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas Atribuições legais, faz saber que a Câmara municipal de Jaguapitã, aprovou e Ele Sanciona a Seguinte

Lei,

Artigo 1º - Fica o executivo municipal autorizado a conceder abono Salarial aos Professores do Ensino Fundamental Regular da Rede municipal de Educação em efetivo exercício no magistério, no mês de março de 2002, no valor de R$ 250,68 (duzentos e cinquenta reais e sessenta e oito centavos), para cada padrão em exercício.

Parágrafo Único - Só fará jus ao abono a que se refere este artigo, o professor regente de classe, que exerce hora atividade nos respectivos estabelecimentos de ensino ao qual está lotado, e não será, a qualquer título, incorporado aos vencimentos.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura municipal de Jaguapitã, aos 11 (onze) dias, do mês de março de 2002.

Ezimael Baldani
Prefeito municipal